



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, N° 3201 - KM 35,4
JARDIM DAS AVENIDAS CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (048) 3721-4680 – FAX: (048) 3721-6448 www.ararangua.ufsc.br

OF C 1/CDFT/DFT/CTS/ARA/2025

Araranguá, 08 de julho de 2025.

Assunto: Plano Departamental de Capacitação Docente - DFT/CTS/ARA

Os afastamentos de docentes de longa duração serão efetuados conforme o Plano Institucional de Capacitação Docente da UFSC, instrumento de planejamento para a formação e o desenvolvimento de recursos humanos da Instituição, obedecendo ao disposto na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990. As normas seguem a Resolução N° 11/CUn/97, de 29 de julho de 1997 que dispõe sobre os Afastamentos de Curta, Média e Longa Duração de Docentes.

**Políticas, diretrizes e metas do Plano Departamental de Capacitação Docente -
DFT/CTS/ARA**

- 1) Estimular a qualificação do corpo docente buscando a excelência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 2) Auxiliar, por meio da qualificação profissional, maior participação dos professores do Departamento junto aos diferentes Programas de Pós-Graduação;
- 3) Estimular iniciativas de melhoria do desempenho de Programas de Pós-Graduação;
- 4) Buscar novos patamares de excelência e produção acadêmica na Pós-Graduação;
- 5) Fomentar iniciativas institucionais que promovam a mobilidade interinstitucional com a formação de parcerias;
- 6) Ampliar a internacionalização.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, N° 3201 - KM 35,4
JARDIM DAS AVENIDAS CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (048) 3721-4680 – FAX: (048) 3721-6448 www.ararangua.ufsc.br

2. Tipos de afastamento:

A organização da ordem de afastamento entre os docentes do DFT respeitará a uma lista pré-aprovada anualmente pela Câmara de administração do DFT. Os membros já inseridos na lista terão sua posição prévia mantida e quaisquer modificações a partir de então deverão obedecer aos critérios estabelecidos pelo atual Plano Departamental de Capacitação Docente (PDCD).

A ordem de classificação será realizada por única lista contemplando os docentes que pretendem se afastar somente para realização de estágio pós-doutoral.

Poderão ser afastados por ano até 20% dos docentes lotados no Departamento de Fisioterapia para estágio pós-doutoral, com período de afastamento de 01 de fevereiro do ano corrente a 31 de janeiro do ano subsequente, de acordo com a disponibilidade de professores para suprir a carga horária remanescente e a legislação vigente.

Os afastamentos deverão estar em acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, particularmente o Art. 30. O ocupante aos cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

- I - participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição; (Inciso com redação dada pela Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, convertida na Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013);
- II - prestar colaboração a outra instituição federal de ensino (IFE) ou de pesquisa, por período de até 4 (quatro) anos, com ônus para a instituição de origem;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, N° 3201 - KM 35,4
JARDIM DAS AVENIDAS CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (048) 3721-4680 – FAX: (048) 3721-6448 www.ararangua.ufsc.br

III - prestar colaboração técnica ao Ministério da Educação, por período não superior a 1 (um) ano e com ônus para a instituição de origem, visando ao apoio, ao desenvolvimento de programas e projetos de relevância.

§ 1º Os afastamentos de que tratam os incisos II e III do caput somente serão concedidos a docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo e se autorizados pelo dirigente máximo da IFE, devendo estar vinculados a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos.

§ 2º Aos docentes de que trata o caput poderá ser concedido o afastamento para realização de programas de Mestrado ou Doutorado independentemente do tempo de ocupação do cargo.

§ 3º Ato do dirigente máximo ou Conselho Superior da IFE definirá, observada a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação, com ou sem afastamento do docente de suas funções.

O prazo máximo de afastamento para estágio de pós-doutorado será de 12 (doze) meses.

Após a conclusão do estágio pós-doutoral, o intervalo mínimo para solicitar um novo estágio pós-doutoral deverá ser de cinco anos, a contar do início do afastamento (Art. 7º do Capítulo I da Resolução nº 11/CUn/97). Após o retorno, os docentes serão alocados ao final da lista de classificação; no entanto, respeitando as condições supracitadas.

O docente em regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais deverá anexar ao processo, documentos das outras Instituições com que mantenha vínculo empregatício, comprometendo-se a liberá-lo por igual período que a UFSC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, N° 3201 - KM 35,4
JARDIM DAS AVENIDAS CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (048) 3721-4680 – FAX: (048) 3721-6448 www.ararangua.ufsc.br

3. Critérios dos afastamentos de longa duração

A ordem de afastamento dos docentes para estágio pós-doutorado deverá respeitar a lista de classificação para afastamentos previamente aprovada em reunião do DFT e ao atual PDCD.

Critério para classificação dos docentes:

Tempo de serviço/retorno ao DFT/CTS/UFSC. Será prioritário o docente com maior tempo de serviço no DFT, conforme os requisitos abaixo:

- 1) para os docentes que não se afastaram, o tempo de serviço será considerado como a data de efetivo exercício no DFT/CTS/UFSC.
- 2) para os docentes que retornaram de um período de afastamento, o tempo de serviço será considerado como a data de retorno do último afastamento.
- 3) os docentes que não manifestarem interesse em sair no período planejado pelo PDCD deverão consultar a ordem da planilha de capacitação docente para eventuais alterações de período, seguindo o estabelecido:
 - 3.1. o docente que não desejar sair no período previsto poderá ser realocado ao final da lista;
 - 3.2. ou, o docente que não desejar sair no período previsto poderá permutar com colegas da lista, de acordo com consulta interpessoal ao próximo docente da lista, em ordem cronológica.

Em caso de empate os seguintes critérios devem ser considerados nessa ordem:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, N° 3201 - KM 35,4
JARDIM DAS AVENIDAS CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (048) 3721-4680 – FAX: (048) 3721-6448 www.ararangua.ufsc.br

1. **Regime de trabalho.** Prioridade para docentes com regime de trabalho de 40h DE seguido pelos docentes 40h e 20h, nessa ordem respectivamente.
2. **Carga horária administrativa.** A média da carga horária das portarias registradas no Planejamento e Acompanhamento de Atividades Docentes (PAAD) será dividida pelo tempo em efetivo exercício no DFT. Para o cômputo do tempo de efetivo exercício, será calculada a diferença entre o tempo total no DFT e o tempo de afastamento (soma dos dias de afastamento para formação ou capacitação, por licença saúde, maternidade ou particular).
3. **Docente com maior idade.**

4. Carga horária remanescente do docente afastado

A distribuição da carga didática do docente a ser afastado para Estágio de Pós-Doutorado ou formação deverá estar assinada pelos docentes que irão se responsabilizar em assumi-las, durante o período de afastamento. Sugere-se que o requerente distribua a carga horária de cada disciplina para um maior número de docentes, possibilitando uma distribuição igualitária entre os responsáveis.

O docente que manifestar concordância em assumir as atividades de ensino do requerente durante o período de afastamento deverá estar ciente sobre a grade de horário de ensino e possuir carga horária compatível (não haver choque de horários), incluindo a(s) portaria(s) administrativa(s), com os limites estabelecidos nas legislações vigentes. O Departamento informará no processo do afastamento encaminhado à Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD), sobre a redistribuição das atividades de Ensino a cargo do professor, entre os docentes responsáveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, N° 3201 - KM 35,4
JARDIM DAS AVENIDAS CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (048) 3721-4680 – FAX: (048) 3721-6448 www.ararangua.ufsc.br

5. Solicitação para inserção e alteração do docente no Plano de Capacitação do Departamento

Caberá à chefia do departamento, anualmente, no mês de junho, atualizar o PDCD com os nomes dos docentes recém-admitidos (de acordo com a data de exercício profissional) e daqueles que retornarem do afastamento (data do retorno ao DFT/CTS/ARA). Em ambos os casos, os nomes constarão como últimos da lista de classificação de afastamentos vigente.

Caberá ao docente que não tiver interesse em usufruir do afastamento, notificar por e-mail a Chefia do Departamento, a qual ficará responsável por atualizar a ordem lista, seguindo os critérios para afastamento de longa duração, descritos nos itens 3, 3.1 e 3.2 deste Plano de Capacitação Docente do DFT e notificar as demais partes interessadas.

O docente com interesse no Estágio de Pós-doutorado e que não estiver em exercício 30 (trinta) dias antes da aprovação do PDCD pelo DFT, devido licença à gestante, à adotante e à paternidade, licença para tratamento da própria saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família, porém inserido na lista no ano subsequente, deverá ser mantido no ano alocado para sua saída, pois poderá usufruir do afastamento por um período de até 12 meses. O docente afastado para tratar de assuntos particulares será mantido na lista de classificação e poderá usufruir do seu afastamento para capacitação, desde que cumpra os critérios estabelecidos no PDCD e as legislações vigentes. Docentes ingressantes ao Departamento de Fisioterapia serão alocados no final da lista de classificação do PDCD na entrada em exercício.

6. Considerações finais

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do Departamento de Fisioterapia, de acordo com suas atribuições estatutárias e regimentais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, N° 3201 - KM 35,4
JARDIM DAS AVENIDAS CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (048) 3721-4680 – FAX: (048) 3721-6448 www.ararangua.ufsc.br

Estes entram em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogados os critérios, resoluções e portarias anteriores.

**Ofício aprovado durante a 03^a Reunião Ordinária do Departamento de
Fisioterapia (DFT), realizada no dia 30 de maio de 2025.**



Documento assinado digitalmente
Heloysa Ulíam Kuriki
Data: 08/07/2025 16:07:04-0300
CPF: ***.765.058-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>
ICP-Edu



Documento assinado digitalmente
Poliana Penasso
Data: 08/07/2025 16:35:49-0300
CPF: ***.211.289-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>
ICP-Edu